

LEI Nº 446, DE 06 DE JULHO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal a Promover
Concessão de Uso de Bens Públicos a empresa
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Motuca, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover concessão de uso pelo período de 05 (cinco) anos do imóvel abaixo discriminado:

I – Trata-se do lote 10 da Quadra B, Distrito Industrial, Motuca – SP, que mede em sua lateral direita de quem olha pela frente, 52.00m da frente aos fundos, confrontando com os lotes 08 e 07 da Quadra B, daí deflete a esquerda e segue por 26.74m, na linha dos fundos confrontando com o lote 09 da Quadra B, daí deflete a esquerda e segue por 51.92m, por sua lateral esquerda confrontando com o lote 11 da Quadra B, por fim, deflete a esquerda e segue por 26.74m confrontado com a Rua Romildo Siqueira Lins, totalizando um perímetro de 157.32m e uma área superficial de 1389.51m².

II - No imóvel descrito acima, existe uma construção (Barracão), com Área construída de 772.80m², executado em estrutura metálica, com fechamento lateral também em chapas metálicas, este Barracão possui uma parede interna que o divide em duas partes, conforme indicado no croqui em anexo.

Parágrafo Primeiro - A parte a ser Cedida será a parte do Barracão que possui frente para a Rua Romildo Siqueira Lins, e possui dimensões de 18.40m de frente por 23.70m da frente ao fundo, compreendendo uma área superficial de 436.08m², a segunda parte do barracão possui acesso pela lateral do terreno e possui uma área superficial de 336.72m², e está sendo utilizada como depósito de materiais da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – A presente concessão de uso poderá após o período de vigência do contrato, ser convertida em direito real de uso resolúvel nos termos da Lei Complementar nº 067/99, desde que atendidos os requisitos em sua plenitude.

Artigo 2.º - A presente concessão de uso do referido imóvel será objeto de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Motuca/SP e Alex Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, portador de RG nº 26.879.111 e CPF nº

164.027.818-43 residente e domiciliado Rua Salvador Bruno, 51 Jardim San Matheus, nesta cidade.

Parágrafo Único – Somente após a assinatura do referido contrato é que será permitida a efetiva ocupação do imóvel.

Artigo 3.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a renovação por igual período, a concessão de uso de bem público previsto no caput do artigo 1.º, através de autorização legislativa.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas – SP, aos 06 de julho de 2009.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal